

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 13 de abril de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos de progressão funcional para a classe D na carreira de Docente da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autonomia didático-pedagógica e de gestão administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT);

CONSIDERANDO a Resolução nº 051/2022-CONSUNI, que dispõe sobre a regulamentação da progressão funcional das Classes D e E na carreira de Docente da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que são fins da UNEMAT garantir a ambiência para produção e difusão do conhecimento através do ensino, da pesquisa e da extensão em suas diferentes modalidades e formas de promoção, bem como promover, nos termos da lei, o ensino superior público em todos os seus preceitos e prerrogativas;

CÔNSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos e a fixação de procedimentos de referência nos termos das normas legais e regulamentares desta instituição;

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO Carlos Alberto Reyes Maldonado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso IV, do Estatuto da UNEMAT, homologado pela Resolução 002/2012 do Conselho Curador - CONCUR.

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Instituir procedimentos para a progressão funcional para a classe D na carreira de Docente na Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, decorrente da publicação da Resolução nº 051/2022 CONSUNI.
- **Art. 2º.** Para fins de encaminhamento, o docente deverá instruir processo e atentar para a correta ordenação da documentação, conforme descrito no Anexo II desta Instrução Normativa, sendo que a documentação que não estiver disposta de acordo com o modelo apresentado será automaticamente devolvida ao docente para correção.
- **Art. 3º.** Toda a tramitação do processo se dará por meio do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), em arquivo único, no formato PDF, conforme orientações constantes no documento "Orientação para submissão no SIPAC", disponível na aba Documentos e Formulários > Anexos, no site da Comissão, a saber: (https://unemat.br/site/cppcd/anexos)
- **Art. 4º.** A solicitação da avaliação deverá ser encaminhada pelo docente à Comissão Permanente de Progressão de Classe Docente (CCPCD) por meio do SIPAC, com a documentação organizada conforme apresentado no Anexo II desta Instrução Normativa e em consonância com as orientações que se seguem:
 - I. O processo deve iniciar com a documentação de Qualificação em conformidade com o disposto no Artigo 14 da Resolução 051/2022 CONSUNI;
 - II. O processo deverá ser organizado de forma sequencial conforme orientações do Anexo II desta Instrução Normativa (Modelo para folhas de rosto do processo), também disponível no link documento "Anexo II", disponível na aba Documentos e Formulários > Anexos, no site da Comissão (https://unemat.br/site/cppcd/anexos);
 - III. Cada seção da documentação apresentada deverá vir antecipada com a respectiva descrição em uma "folha de rosto", conforme modelo do Anexo II também disponível no link documento "Anexo II", disponível na aba Documentos e Formulários > Anexos, no site da Comissão (https://unemat.br/site/cppcd/anexos);
 - IV. Requerimento de solicitação Anexo I da resolução 051/2002- CONSUNI, disponível no anexo I desta IN e também disponível no link documento "Anexo I Resolução 051/2022", disponível na aba Documentos e Formulários > Anexos, no site da Comissão (https://unemat.br/site/cppcd/anexos)
 - V. Atestado de efetivo exercício na carreira dos docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso com, no mínimo 10 (dez) anos em efetivo exercício como Professor Adjunto Classe C, no regime TIDE e no mínimo nível 8 (oito) na carreira dos Docentes da Educação Superior na UNEMAT. Este documento deverá ser solicitado junto ao setor de RH da Pró-Reitoria de Administração da UNEMAT.
 - VI. Apresentação da primeira página do *Currículo Lattes* completo, atualizado, contemplando o período como docente na UNEMAT.

- VII. Declaração de credenciamento em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, da UNEMAT, recomendado pela Capes com pelo menos 5 (cinco) orientações de mestrado concluídas em **Programas da UNEMAT**, conforme estabelecido em resolução. Esta declaração deverá ser obtida juntamente ao(s) programa(s) em que o docente possua vínculo.
- VIII. Registro de coordenação ou participação em ações de ensino, pesquisa e extensão, **institucionalizados NA UNEMAT**. Esta comprovação dar-se á por meio da juntada de uma portaria institucional para cada projeto, em que comprove nominalmente a coordenação ou participação do docente em projetos institucionais (pesquisa ou ensino ou extensão).
- **Art. 5º.** A comissão verificará se o docente está apto e, em estando, procederá à avaliação da solicitação de acordo com os seguintes critérios:
- I. Folha constando: ANEXO III (BAREMA) da Resolução 051/2022 CONSUNI;
- II. Barema devidamente preenchido:
 - a. Para o preenchimento do Barema deverá ser utilizado o arquivo XLS, disponível no link conforme modelo do Anexo II também disponível no link do documento "Anexo III", disponível na aba Documentos e Formulários > Anexos, no site da Comissão (https://unemat.br/site/cppcd/anexos);
 - b. A documentação comprobatória de cada item constante no Barema deverá ser apresentada sequencialmente conforme Barema em conformidade ao disposto no Artigo 4º desta Instrução Normativa.
- III. O nome do docente deverá estar destacado nos documentos, em especial quando se tratar de Diário Oficial; publicações, portarias, certificados ou outro documento em que constem várias páginas e/ou vários nomes de pessoas participantes.
- **Art. 6º.** Caso o docente não cumpra com os requisitos dispostos nesta Instrução Normativa e resolução vigente, emitir-se-á parecer negativo ao pleito e o processo será devolvido.
- Art. 7º. A CPPCD, ao final do processo, emitirá parecer circunstanciado e encaminhará à PRAD para publicação e efeitos legais.
- Art. 8º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua assinatura.
- Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO PARA A OUTORGA DA LIVRE-DOCÊNCIA E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL CLASSE D

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO DE CLASSE DOCENTE

(CPPCD).				
Eu,	, Docente da Educação Superior, Classe C,	Nível	, matrícula nº _	, lotado na
Faculdade	do Câmpus		, com end	ereço
		, tele	efone	, nos termos
do Parágrafo único do Art. 9	9° e do Artigo 11, § 3°, ambos da Lei Complementar nº 3	320/2008, o	Plano de Carr	eira dos Docentes da
Educação Superior da Unive	ersidade do Estado de Mato Grosso; e, conforme a Reso	lução nº	CONSU	NI, vem, apresentar os
documentos anexos e requer	rer a instauração do processo de avaliação, em razão do	cumprimen	to dos critérios	s para a outorga da
livre-docência para o fim de	e progressão para a Classe de Professor Associado (Class	se D).		
			Termos em	que, pede Deferimento
	Các	eres-MT.	de	de

Assinatura do Docente

ANEXO II

MODELO DAS FOLHAS DE ROSTO DE CADA SEÇÃO E SUBSEÇÕES

1. Ensino
1.1. Disciplina de graduação (horas totais ministradas pelo docente) na UNEMAT
1. Ensino
1.2. Disciplina de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na UNEMAT
1. Ensino
1.3. Disciplina de pós-graduação Lato Sensu na UNEMAT
2. Pesquisa
2.1. Orientação concluída
Iniciação Científica
2. Pesquisa
2.1. Orientação concluída
TCC - Graduação
2. Pesquisa
2.1. Orientação concluída
TCC - Pós-graduação Lato Sensu
2. Pesquisa
2.1. Orientação concluída
Mestrado
2. Pesquisa
2.1. Orientação concluída
Doutorado
2. Pesquisa
2.1. Orientação concluída

Pós-doutorado

2. Pesquisa
2.2. Publicações
Artigo científico completo em revista indexada
A1
2. Pesquisa
2.2. Publicações
Artigo científico completo em revista indexada
A2
2. Pesquisa
2.2. Publicações
Artigo científico completo em revista indexada
A3
2. Pesquisa
2.2. Publicações
Artigo científico completo em revista indexada
2. Pesquisa
2.2. Publicações
Artigo científico completo em revista indexada
B1
2. Pesquisa
2.2. Publicações
Artigo científico completo em revista indexada
B2
2 Pagawiga
2. Pesquisa
2.2. Publicações
Artigo científico completo em revista indexada
В3

2. Pesquisa	
2.2. Publicações	
Artigo científico completo em revista indexada	
B4	
2. Pesquisa	
2.2. Publicações	
Artigo científico completo em revista indexada	
C	
2. Pesquisa	
2.2. Publicações	
2. Pesquisa	
2.2. Publicações	
Artigo científico completo em Anais de eventos com ISSN	
2. Pesquisa	
2.2. Publicações	
Capítulo de livro técnico/científico com ISBN	
2. Pesquisa	
2.2. Publicações	
Livro técnico/científico com ISBN	
2. Pesquisa	
2.2. Publicações	
Tradução e revisão de livros	
2. Pesquisa	
2.2. Publicações	
Resumo expandido em anais de eventos	

2. Pesquisa
2.2. Publicações
Organização de Livro
2. Pesquisa
2.2. Publicações
Prefácio de livro científico
2.3. Participação em bancas:
Exame de qualificação ou defesa de Mestrado
2.3. Participação em bancas:
Exame de qualificação ou defesa de doutorado
2.3. Participação em bancas:
TCC Pós-graduação lato sensu
2.3. Participação em bancas:
TCC Graduação
2.4. Projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão
Coordenador de projeto institucionalizado com financiamento com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.
2.4. Projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão
Coordenador de projeto institucionalizado sem financiamento com Portaria, Termo de Concessão ou documento equivalente.
2.4. Projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão
Líder/Vice-líder de grupo de pesquisa, certificado pelo DGP/CNPq
2.4. Projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão
Coordenador de centro, núcleo ou coleções científicas
2.4. Projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão
Participação em projeto institucionalizado

2.4. Projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão Coordenação de rede de pesquisa, certificada pelos CNPq, CAPES e MCTIC
2.4. Projetos de Pesquisa, Ensino e/ou Extensão
Participação em rede de pesquisa, certificado pelo DGP/CNPq/MCTI
2.5. Outras atividades de pesquisa Pós-doutorado
2.5. Outras atividades de pesquisa Patente concedida
2.5. Outras atividades de pesquisa
Software registrado no INPI
2.5. Outras atividades de pesquisa Editor de revista científica indexada
2.5. Outras atividades de pesquisa Revisor de periódico indexado
2.5. Outras atividades de pesquisa Consultor ou parecerista "Ad hoc"
2.5. Outras atividades de pesquisa Professor Bolsista de Produtividade Científica do CNPq
3. Extensão Curso, minicursos, oficinas, workshop (Horas)
3. Extensão Conferência, palestra, mesa redonda

3. Extensão Organização ou coordenação de evento nacional
3. Extensão Organização ou coordenação de evento regional
3. Extensão Membro de comissão organizadora de evento
3. Extensão Assessoria/Consultoria a órgão público ou privado
3. Extensão Parecer/Relatório/Laudo técnico para órgão público ou privado
3. Extensão Representação técnica designada pela instituição
3. Extensão Projetos prestação de serviço
3. Extensão Membro de comissão em órgão público representando a UNEMAT
3. Extensão Membro de conselho em órgão público representando a UNEMAT (Meses)
3. Extensão Presidente de representação sindical de docentes (Meses)
3. Extensão Membro de diretoria de entidade sindical ou de conselhos profissionais (Meses)

3. Extensão Participação em comissão de avaliação de cursos

Exte	

Prêmios e títulos relativos às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

3. Extensão

Participação em banca de concurso para cargo efetivo de docente Educação Superior

3. Extensão

Participação em banca para professor substituto da Educação Superior

3. Extensão

Participação em banca de concurso para cargo efetivo de docente Educação Básica

4. Gestão Universitária

Reitor

4. Gestão Universitária

Vice-Reitor

4. Gestão Universitária

Pró-reitor

4. Gestão Universitária

Diretor de campus

4. Gestão Universitária

Diretor de Faculdade e Assessoria superior

4. Gestão Universitária

Coordenador de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu

4. Gestão Universitária

Coordenador institucional de DINTER e/ou MINTER

Gestão Universitária Vice-Coordenador de Pós-Graduação Stricto Sensu 4. Gestão Universitária
4. Castão Universitário
Coordenador de curso de Pós-Graduação Lato Sensu
4. Gestão Universitária Coordenação de curso de graduação de oferta contínua
4. Gestão Universitária Coordenação de curso de graduação de modalidades diferenciadas
4. Gestão Universitária Membro de Conselho de Pós-Graduação Stricto Sensu
4. Gestão Universitária Membro de Conselhos Superiores (CONCUR, CONSUNI e CONEPE)
4. Gestão Universitária Membro de Câmara de Conselho Superior
4. Gestão Universitária Membro de Órgãos Colegiados (Regional, Faculdade, Curso)
4. Gestão Universitária Membro de comissão permanente
4. Gestão Universitária Membro de comissão temporária

VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA

REITORA UNEMAT (11.00) Matrícula: 83238001

Processo Associado: 23065.002079/2023-59

Visualize o documento original em https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 3, ano: 2023, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 13/04/2023 e o código de verificação: 8d8d78540f

